

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

### RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 720, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto N.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar e esclarecer os fatos e as circunstâncias relatados nos autos do processo ASS-PRO-2023/02370.

**Art. 2.º** A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário, estáveis e efetivos, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado:

Vânia Bastos Menezes	11/232.704-7
Leandro da Silveira Maia	11/192.181-6
Leila Regina Ferreira Marques	11/191.165-0

**Art. 3.º** O prazo para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, relativo ao procedimento apuratório ora instaurado, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 721, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto N.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar e esclarecer os fatos e as circunstâncias relatados nos autos do processo ASS-PRO-2023/02374.

**Art. 2.º** A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário, estáveis e efetivos, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado:

Edson Alexandre Clemente dos Santos	10/176.614-6
Breno Limeira Horst	11/192.199-8
Claudio da Silva Jacob	12/179.259-7

**Art. 3.º** O prazo para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, relativo ao procedimento apuratório ora instaurado, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 731 DE 31 OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

#### RESOLVE:

Designar **MARCELO COSTA BERNARDO**, Guarda Municipal, matrícula 637.131-0/853.477-8, com validade a partir de 1 de outubro de 2023, para o exercício da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 095887, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### ATO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 01.11.2023

**Processo nº 08/003.714/2021 - APROVO** o Plano de Trabalho inserto no processo Rio AS-PRO-2023/02079 às fls. 04/52, elaborado pela Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DO RIO DE JANEIRO, bem como **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 241/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/12/2023 até 26/12/2025 e acréscimo de valor por efeito da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022. O valor total do 2º Termo Aditivo será de R\$ 879.252,00. A fundamentação legal para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor se baseia nas alíneas "a" e "c" do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração efetuada no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 241/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

### ATO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 01.11.2023

**Processo nº 08/003.714/2021 - APROVO** o Plano de Trabalho inserto no processo Rio AS-PRO-2023/02054 às fls. 70/106, elaborado pela Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BETANIA, bem como **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 243/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/12/2023 até 26/12/2025 e acréscimo de valor por efeito da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022. O valor total do 2º Termo Aditivo será de R\$ 3.165.307,20. A fundamentação legal para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor se baseia nas alíneas "a" e "c" do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração efetuada no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 243/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

### ATO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 01.11.2023

**Processo nº 08/003.714/2021 - APROVO** o Plano de Trabalho inserto no processo Rio AS-PRO-2023/02077 às fls. 05/60, elaborado pela Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHÁ DO RIO DE JANEIRO, bem como **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 240/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/12/2023 até 26/12/2025 e acréscimo de valor por efeito da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022. O valor total do 2º Termo Aditivo será de R\$ 1.758.504,00. A fundamentação legal para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor se baseia nas alíneas "a" e "c" do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração efetuada no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 240/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixados com validade a partir de 13/07/2023, os proventos mensais de inatividade de Carla Cristina Fliess Barbosa Rocha, Merendeira, Classe Especial, matrícula 15/194.271-3, aposentada através da Resolução "P" N.º 530 de 12/07/2023, conforme processo nº 08/001.574/2023.

\*anulo a apostila lavrada em 25/07/2023, face inclusão de parcelas.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 5970 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio n.º 002/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/000.465/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosaúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA - HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES	S/SUBHUE	11/192.083-4
TITULAR	FILIFE DA FONSECA VIANNAY	S/SUBHUE/	11/224.612-2
TITULAR	SAYOMARA SANTOS TELES	S/SUBHUE/HMP	11/225.445-6
TITULAR	TELMA DOS SANTOS BRANDAO BEZERRA	S/SUBG/CGP	74/189.893-1
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2

**Art. 2.º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3.º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: [ctgos.ctcea@gmail.com](mailto:ctgos.ctcea@gmail.com), sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4.º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Riosaúde.

**Art. 5.º** Fica revogada a Resolução SMS nº 5851 de 06 de Julho de 2023, publicada no D.O Rio de 07 de Julho de 2023.

**Art. 6.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.  
**DANIEL SORANZ**

### RESOLUÇÃO SMS Nº 5971 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio n.º 080/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/000.334/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,